



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE UNIDADE MÓVEL - COREN-SP - ITINERANTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Dezembro de 2009 **HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão para Unidade Móvel - COREN-SP - Itinerante, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 16 de Dezembro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para Gestão de Unidade Móvel – COREN-SP - Itinerante conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2** O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP - 5º andar – GESUP , CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1 Será exigida vistoria do veículo onde os serviços serão prestados** e os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.
- 2.1.1 Os interessados deverão agendá-la pelo e-mail compras@webcorensp.org.br ou pessoalmente das 8:00 às 16:00 horas, com antecedência mínima de 24hs das respectivas datas de interesse.
- 2.1.2 Após a vistoria, será entregue aos interessados o **Atestado de Vistoria (Anexo III)**. Este documento deverá ser apresentado junto com o credenciamento conforme subitem “3.4”.
- 2.2** O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4** **Atestado de Vistoria (ANEXO III)** conforme subitem “2.1.2”;
- 3.5** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6** A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1** As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 061/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 061/2009

COREN-SP

- 4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1.2 Número do Pregão Presencial;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;

5.1.4 **Valor total mensal do objeto e total anual**, conforme exemplificado no **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**;

5.2 Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo necessário à execução dos serviços, conforme descrito no Anexo II – OBJETO;

5.2.1 Calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, ferramentas, uniformes, EPI's, escala de funcionários, etc;

5.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, ferramentas, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.6.2”, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total mensal do lote**, conforme subitem 5.1.4;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1** Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**), e cumpridas as obrigações da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláusula Nona deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos,

9 DA GARANTIA

9.1 Na assinatura do termo contratual, nas condições da Cláusula Oitava deste edital, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a **5 % (cinco por cento) do Valor Total Anual** contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e / ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento.

9.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir o COREN-SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados ao COREN-SP; ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e / ou cobrir valores de depósitos judiciais;

9.1.3 Ressalvados os casos previstos nos subitem 9.1.2 supra, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

10 DA REPACTUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 11.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 11.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 11.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 11.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 11.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 11.7** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 11.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 11.9** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10** Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 11.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 11.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 11.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000 – GESUP.
- 11.11** As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 11.12** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 11.13** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 11.14** Integram o presente Edital:
- 11.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.14.2 ANEXO II – OBJETO;
- 11.14.3 ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA
- 11.14.4 ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 11.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 11.14.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 11.14.7 ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;
- 11.14.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 11.14.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL
- 11.14.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- 11.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE UNIDADE MÓVEL - COREN-SP - ITINERANTE
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ LOTE ÚNICO = R\$ 200,00 (duzentos reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
JUSTIFICATIVA	➤ Disponibilizar os serviços oferecidos pelo COREN-SP aos profissionais de Enfermagem, estudantes e público em geral , em localidades onde o COREN-SP não dispões de subseções.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total mensal do lote
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária n°. 313209
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Na unidade móvel (ônibus adaptado), abrangência no Estado de São Paulo.
DATA DE INÍCIO	➤ Até 5 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da fatura mensal.
PAGAMENTO	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

1 OBJETO

1.1 Gerir internamente as operações da Unidade Móvel do COREN-SP, visando atendimento aos profissionais de enfermagem, estudantes e público em geral, em localidades onde o COREN-SP não dispõe de Subseções.

1.2 Descrição da Unidade Móvel do COREN-SP

Descrição	Valores dos bens	
Onibus Marca Volkswagen modelo Volksbus 17.260 EOT, carroceria modelo COMIL ano/modelo 2009 sem adaptações	R\$ 523.910,00	
Aparelho de Ar Condicionado Springer modelo MAXIFLEX com climatizador		R\$ 5.500,00
Aparelho de TV LCD 26" marca LG		R\$ 1.500,00
Equipamento de Áudio - Rádio CD/MP3 marca LG modelo LAC3910/LAC5910 - Amplificador e Auto falantes		R\$ 270,00
Aparelho de DVD - marca Samsung modelo DVD P191K		R\$ 170,00
Gerador Elétrico marca POWERMATE		R\$ 7.000,00
Cortina de AR marca CSV		R\$ 700,00
Purificador de Água acquaflex Herm. Azul 220v		R\$ 400,00
Cafeteira elétrica marca Electrolux		R\$ 90,00
Refrigerador Compacto 80lts		R\$ 700,00
mesas para computador		R\$ 500,00
cadeiras giratoria de escritorio		R\$ 800,00
longarina 8 lugares		R\$ 550,00
mesa de impressora		R\$ 160,00
Armario estante para TV DVD		R\$ 500,00
Rack para informatica		R\$ 800,00
Gabinete com armario e pia.		R\$ 1.500,00
Cofre		R\$ 2.000,00
Itinerario eletronico mobitec		R\$ 1.550,00
Tacografo		R\$ 1.400,00
Total dos equipamentos		R\$ 26.090,00
Onibus Marca Volkswagen modelo Volksbus 17.260 EOT, carroceria modelo COMIL ano/modelo 2009 com adaptações	R\$ 550.000,00	
Equipamentos de informatica		R\$ 30.000,00

2 Área de Cobertura

2.1 Toda a jurisdição do COREN-SP (Estado de São Paulo)

3 Previsão de Funcionamento

3.1 É previsto funcionamento da Unidade Móvel por 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana. A previsão é de 01 (um) retorno a cada sexta-feira.

3.2 O uso da Unidade Móvel é exclusivo do COREN-SP e sendo vedada utilização estranha à sua finalidade.

4 Base

4.1.1 Será considerada, como base, local providenciado pela Contratada em São Paulo – capital para guarda do veículo em períodos em que os serviços não forem prestados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.2 A base deverá fazer parte dos custos envolvidos com a Gestão da Unidade Móvel.

5 Profissionais a serem oferecidos pela Contratada

5.1 Fornecimento de 01 (um) motorista habilitado com categoria “d” que possua em sua CNH a informação: “condutor que exerce atividade remunerada ao veículo”;

5.2 Fornecimento de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

6 Serviços

6.1 A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SEGURO PARA A UNIDADE MÓVEL, uma vez que é responsável pela guarda do veículo e dos equipamentos, sob risco de recair sob sua responsabilidade o ressarcimento na hipótese de roubos, furtos e demais sinistros.

6.2 Fornecimento de serviços de instalação e desinstalação de equipamentos para cada deslocamento do veículo;

6.3 Fornecimento de serviços de montagem e desmontagem diária, antes do início e após o término do expediente diário;

6.4 Manutenção diária, operação, limpeza e conservação dos aparelhos existentes na Unidade Móvel, tais como: gerador de energia, condicionador de ar, painel de senha, televisor, DVD, utensílios de copa, etc;

6.5 Fornecimento de serviços de limpeza da unidade móvel, após o encerramento do expediente (limpeza interna, externa, mobiliário, pisos internos, etc);

6.6 Controlar a manutenção periódica da Unidade Móvel, emitindo relatório sobre eventuais problemas detectados, para que sejam tomadas ações cabíveis;

6.7 Fornecimento de serviços de limpeza e, se necessário, esvaziamento do sistema de esgoto do WC, mantendo-o em adequadas condições de uso e higienização durante o expediente;

6.8 Zelar pela guarda e segurança da Unidade Móvel, enquanto esta estiver estacionada, procurando sempre locais que garantam segurança de preservação do patrimônio do COREN-SP;

6.9 Caberá à Contratada providenciar dentro dos seus custos de operação os serviços de estacionamento da Unidade Móvel, quando permanecer afastada da base e em horários em que não estiver operando ou sempre que for necessário.

6.10 Fornecimento de todos os insumos necessários para a limpeza da Unidade móvel, tais como: desinfetantes sanitários, detergentes, removedores, panos, vassouras, aspirador de pó e quaisquer outros materiais ou equipamentos necessários para execução dos serviços;

6.11 Os finais de semana serão reservados para que a Contratada efetue a limpeza (interna e externa) e demais procedimentos para que a Unidade Móvel esteja em condição de retornar suas operações na segunda-feira subsequente.

6.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao COREN-SP, aos terceiros ou à Unidade Móvel, decorrentes de acidentes, nos quais sejam constatadas culpa ou dolo do condutor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.13 Contratar seguro de vida do motorista, condutor do veículo, bem como para o Auxiliar de Serviços Gerais;
- 6.14 Toda a infra-estrutura de TI (Tecnologia da Informação), como computadores, switches, servidores, cabeamento, link móvel, etc, será por conta do COREN-SP.

7 Segurança

- 7.1 Não há previsão de contratação de segurança patrimonial para a Unidade Móvel.

8 Reparos / Serviços

- 8.1 Os reparos ou serviços que não puderem ser executados no curso da viagem, deverão ser consignados em relatório próprio, para posteriores providências. O relatório deverá ser assinado pelo motorista da Unidade Móvel e representante do COREN-SP

9 Despesas de Deslocamento

- 9.1 Todas as despesas de deslocamento (combustível, pedágios) correrão por conta do COREN-SP, para os quais serão utilizados recursos atuais que não necessitam de manipulação de valores em espécie (Ex: vale-combustível e sistema “Sem Parar” de pedágios);
- 9.2 Será considerado pelo COREN-SP, como verba / custo diário a despesa de hospedagem / alimentação do motorista e do Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente de permanência fora da grande São Paulo ou quando a Unidade Móvel permanecer em outro Município e não tiver condições de retornar à Base. O valor será desembolsado pelo COREN-SP, através de seu representante legal, sendo que os documentos fiscais que comprovarão as despesas instruirão o processo de prestação de contas do referido representante.

10 Salário / Outras despesas

- 10.1 Para fins de composição de custos e formação de proposta comercial, considerar no salário de motorista o valor equivalente a R\$ 1.800,00 (média salarial de 01 motorista de diretoria, conforme pesquisa de mercado obtida nos jornais Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo, datados de 04/10/2009). O motorista deverá ser registrado como empregado da empresa bem como o Auxiliar de Serviços Gerais, cujo salário deverá ser equivalente a R\$ 600,00. Esta previsão não exime a Contratada da obrigatoriedade de observar o pagamento de benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- 10.2 Outras despesas necessárias para desempenho das atividades e que sejam caracterizadas como eventuais, serão pagas pelo COREN-SP, através de seu representante legal que estiver responsável pela Unidade Móvel ou pela contratada, mediante valor a ser reembolsado, desde que devidamente comprovados por documento fiscal e incluído no valor mensal das faturas;

11 Visita – Unidade Móvel

- 11.1 A Unidade Móvel do COREN-SP está disponível para visitação e realização da Vistoria Obrigatória, conforme item 2 do presente Edital de Licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12 Propostas

12.1 Apresentar propostas de valor mensal e anual, englobando os serviços acima elencados e todos os custos oriundos da operação, assim como as despesas, encargos, provisões de benefícios legais decorrentes da folha de pagamento. Vide Anexo VII – Proposta Comercial.

12.2 No preço estarão incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços, considerando-se trabalhos com saídas às segundas-feiras e retorno, às sextas-feiras.

12.3 Em eventuais operações em que a Unidade Móvel não puder retornar à base, será acrescida ao Valor regular mensal (item 6.2.1) como serviço extraordinário, o valor correspondente a esses dias é expresso pela seguinte fórmula:

12.3.1 Valor Acrescido = $0,5 \times (VP/30) \times DE$

12.3.1.1 VP = Valor contratado Mensal (item 6.2.1 supra);

12.3.1.2 DE = Número de Dias Extraordinários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2009, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n° _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RGN° _____, vistoriou nesta data a Unidade Móvel do COREN-SP / Itinerante para a perfeito conhecimento das disposições gerais do veículo e equipamentos, não cabendo, portanto, solicitações posteriores para complementação / alteração de preços com base no eventual desconhecimento de suas condições ou daquelas atinentes à prestação de serviços, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Comissão de Licitação	Recebi: « RG n° »
-----------------------	--------------------------

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 061/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 061/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pregão Presencial nº 0XX/2009 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão da Unidade Móvel - COREN-SP-Itinerante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

SINDICATO (s) DA (s) CATEGORIA(s) : XXXXXXXXXXXXXXX

<i>DEMONSTRATIVO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</i>	
SALÁRIOS	
<i>Motorista</i>	R\$ 1.800,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	R\$ 600,00
ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	
<i>INSS, FGTS, etc</i>	
PROVISÕES	
<i>13º Salário</i>	
<i>Férias</i>	
<i>Custos de Convenções / Acordos Coletivos de Trabalho</i>	
ESTACIONAMENTO DA UNIDADE MÓVEL	
SEGURO DE VIDA	
<i>Motorista</i>	
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	
SEGURO DA UNIDADE MÓVEL	
INSUMOS / MATERIAIS DE LIMPEZA	
OUTROS CUSTOS DE OPERAÇÃO (discriminar)	
SUBTOTAL	
<i>Lucro com Operação</i>	
TOTAL MENSAL	
TOTAL ANUAL	

No preço estão incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do contrato de prestação de serviços.

LOCAL, ____ de _____ de 2009.

Assinatura (Representante Legal)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 061/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 061 / 2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061 / 2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE UNIDADE MÓVEL - COREN-SP - ITINERANTE, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2009, seus Anexos (principalmente o Anexos I e II – OBJETO) e a Proposta apresentada pelo Contratado.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.2. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Substituir imediatamente, em caso de faltas, licenças, férias ou outros motivos de ausência, os funcionários encarregados da execução dos serviços.
- 3.3. Manter seu pessoal uniformizado e portando crachá com foto recente;
- 3.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.6. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio;
- 3.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido na execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 3.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.9. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.10. Apresentar até o 5º dia do mês escala dos funcionários que prestarão serviços na Unida Móvel da CONTRATANTE, bem como informar oportunamente eventuais alterações;
- 3.11. Nas manutenções periódicas, comunicar à administração, com pelo menos trinta dias de antecedência.
- 3.12. Os finais de semana serão reservados para que a Contratada efetue a limpeza (interna e externa) e demais procedimentos para que a Unidade Móvel esteja em condições adequadas para retornar às atividades na segunda-feira subsequente.

4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 4.1.1. Providenciar a substituição de funcionário da Contratada que descumprir qualquer norma de funcionamento, tais como: não utilização de crachás e uniformes;
 - 4.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 5 dias corridos após a assinatura do presente contrato;
- 5.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 5.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.4. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 5.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.8. Na hipótese do subitem “5.7” o prazo previsto no subitem “5.5” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061 / 2009, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado;
- 6.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de:
- 6.2.1. Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)
- 6.2.2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ _____ (_____)
- 6.3. No preço estão incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços, considerando-se trabalhos com saídas às segundas-feiras e retorno, às sextas-feiras.
- 6.4. Em eventuais operações onde a Unidade Móvel não puder retornar à base, será acrescida ao Valor regular mensal (item 6.2.1) como serviço extraordinário, o valor correspondente a esses dias é expresso pela seguinte fórmula:
- 6.4.1. Valor Acrescido = $0,5 \times (VP/30) \times DE$
- 6.4.1.1. VP = Valor contratado Mensal (item 6.2.1 supra);
- 6.4.1.2. DE = Número de Dias Extraordinários.

7. RE Pactuação

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o final da vigência do presente instrumento.
- 7.2. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (apresentação da Proposta Comercial na Sessão de Licitação), vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

observando-se nas repactuações subseqüentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 8.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 8.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ___ / ___ / ___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 11.1.1. Código Orçamentário – 313209

12. RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestora do presente Contrato o Sr^a. Maria Angélica Azevedo Rosin, ou preposto a sua ordem;

13.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

Maria Angélica Azevedo Rosin

Gestora do Contrato